



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 247 – NOVEMBRO/2017
Portaria 130/17 (PRAD)
(outubro/2017)**

Teresina, 06 de novembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 130/2017

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 013/2017 de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Recebimento de Bens conforme solicitado no processo nº 23111.032138/2017-91.

- **Ricardo de Andrade Lira Rabelo – Matrícula SIAPE Nº 2061294 (Presidente)**
(Lotação: NTI)
- **Mario Cristiano Lopes de Moura – Matrícula SIAPE nº 1773588**
(Lotação:NTI).
- **José Lucas de Carvalho de Sousa - SIAPE nº 2185382**
(Lotação: Divisão de Patrimônio).

Art. 3º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será renumerado

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 03 de outubro de 2017.


Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração
UFPI